
ARTIGO

PREFÁCIO: Porque o futuro precisa de um novo direito

Aires José Rover, Dr

Será que já vivemos os tempos em que somos tão dependentes das máquinas que desligá-las equivaleria ao suicídio? Nosso destino se encaminha para uma sociedade em que a liberdade não mais nos interessa tanto quanto o entretenimento e a felicidade fácil? São questões doloridas decorrentes do surgimento de uma nova sociedade que ainda não mostrou para o que veio (JOY).

São dois os focos centrais deste livro, a saber, a busca de uma definição para a nova sociedade que surge e a proposta de um novo Direito a partir das mudanças radicais que aquela sociedade tem gerado, mesmo em seus primeiros passos. Diante da dificuldade do problema proposto, o autor não esmoreceu e teve a perspicácia necessária para perseguir alguns temas fundamentais. Eis alguns indícios de suas reflexões.

Indagar como será o futuro, identificar tendências e limitações das ondas de movimento da atual sociedade não é fácil. O que está havendo é uma verdadeira revolução cultural, cujo principal instrumento é a famosa Internet. "A Internet é, acima de tudo, uma criação cultural". As novas tecnologias transformam o próprio tecido social através da forte interação em rede (CASTELLS).

Há uma verdadeira mutação antropológica em que mudam as formas de pensar e de dar sentido ao mundo. Organiza-se um espaço de comunidades em trânsito, de nomadismo, não mais geográfico ou institucional, mas um espaço invisível de conhecimentos e saberes de múltiplos agentes e em constante mutação (LEVY). É um espaço onde não há controle externo ou heterônomo aos indivíduos. Em sociedades em rede a autonomia é a base da conectividade, pois as conexões se estabelecem conforme os interesses de cada um dos cidadãos em rede, autônomos, diferentes e isonômicos política e juridicamente.

Mais do que em qualquer outro momento da história da humanidade esta sociedade fortemente organizada em rede tem potencializada a comunicação, passando a ser um local onde as certezas se desfazem e o tempo e o espaço já não podem ser calculados por meio das mesmas velhas fórmulas. As mudanças e as crises dos modelos vigentes são as únicas certezas possíveis e isso exige o preço de adaptação a uma nova lógica. Além do status sócio-econômico, novos hábitos, capacidades e domínio de conhecimento são necessários. As novas gerações teriam mais facilidades de se adaptarem a essa realidade, de forma virtuosa?

É possível que não, pois a mesma tecnologia que liberta pode dar mais poder a quem já o possui e excluir quem não o tem. Mas parece difícil acreditar nessa hipótese se constatamos que a nova cultura que surge é baseada na inteligência coletiva, na cooperação e decisão compartilhada, e por isso não busca dominação e abandona a perspectiva do poder. Aqui, o povo poderia se manifestar sem intermediários (LEVY). Até parece uma utopia.

O fato é que há uma crescente complexidade das interações graças à flexibilidade gerada pelas tecnologias de rede que permitem uma reconfiguração constante sem destruição das organizações. Na rede não existe um centro, mas vários. Todos são centro e margem ao mesmo tempo. A mente humana é força produtiva direta. O hipertexto é a sua expressão, formando uma estrutura da rede intemporal. Não-linear e desprovido de linha diretriz, se estende em todas as direções. Aceita todos os conteúdos (LEVY).

A "virtualidade é nossa realidade", é a base material sobre a qual construímos os nossos sistemas de representação (CASTELLS). Mesmo assim é freqüentemente vivida como inumana, desumanizante, o que é mais uma faceta de sua complexidade (LEVY).

Mas quem disse que isso é novidade, a rede como forma de organização social? Evidente que não, mas o nível de complexidade alcançado atualmente, isto sim, é inédito. Paradoxalmente, a flexibilidade da sociedade em rede atual que antes limitava seu desenvolvimento agora é a sua grande virtude graças ao desenvolvimento das tecnologias.

Constatadas essas radicais mudanças, como ficam as formas de organização hierárquicas, centralizadas e inflexíveis? As tradicionais formas de organização, como o Direito, esgotaram seu potencial de mudança social? Como é possível que normas jurídicas advindas de fórmulas inflexíveis possam gerenciar tal sociedade em rede?

Como sabemos, o processo de evolução do Direito sempre foi lento e gradual. Sua lógica sempre foi baseada em argumentos de autoridade e em formalidades que procuravam afirmar objetividade e imparcialidade. Newton e Kelsen formulam duas ciências parecidas na medida em que se limitavam à pura descrição de uma dada realidade. Havia uma básica crença na neutralidade do cientista, na distinção entre sujeito e objeto.

Esse modelo positivista tem por função precípua legitimar as normas postas em vigor, purificadas de toda fonte externa. E nesse processo quanto mais formal e se possível automático ele for, melhor. Não importa tanto a legitimidade, mas sua legalidade, sua origem em uma ordem de competências, de cima para baixo.

Será que tal modelo conceitual chegou a seu limite? O fato é que ele não é capaz de lidar com muitas variáveis ou com situações complexas, pois não é o apelo à autoridade que as tornará compreensíveis ou cognoscíveis. Somente um Direito flexível poderá dar conta de situações como o mandado de prisão para um perfil genético e não para uma pessoa ou as máquinas respondendo, parcial ou totalmente, pelos efeitos de suas ações e omissões. Sistemas com personalidade jurídica, um absurdo aos olhos juridicamente míopes.

As normas em vigor estão basicamente em dissociação com a realidade em rede, o que tem causado uma natural repulsa dos cidadãos em rede. Não há outra alternativa para o Direito senão tornar-se mais flexível, investindo na cidadania e na democracia em rede. Superar-se e partir para um novo paradigma não será uma tarefa fácil, visto a resistência natural das forças dominantes crentes na possibilidade de colonizar os novos espaços que surgem, mantendo assim o 'status quo'. A história se repete: a velha sociedade industrial teve dificuldade em assimilar os modelos no passado; hoje tem dificuldade em admitir a superação destes mesmos modelos. Como um exército de brancaleone às avessas (de estropiados nada tem) luta por uma causa muito acima de sua capacidade, mas sem perder as esperanças e a esperteza.

Esperança nos traz o autor deste livro que a partir de reflexões como as acima, conclui seu trabalho de forma muito corajosa, apontando algumas características desejadas tanto para a sociedade como para o Direito, elencando-as como princípios norteadores como o da espontaneidade, da gratuidade, da autonomia, da isonomia e da insurgência. Estes seriam importantes na criação de um Direito que seja capaz de gerir a complexidade sempre crescente da sociedade atual. Através deles seria possível um novo contrato social, orientado a rede, instituidor de um Direito não coercitivo, colaborativo, que prescindia de elementos de estabilidade como o território, as hierarquias e a formulação de enunciados perfeitos em forma de Lei.

Parabéns ao amigo Daniel Casella.

Florianópolis, março de 06
